



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23534.015841/2024-74



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2023 - Uasg 155907 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (link)
Contrato/ARP nº	xx/2023 - Uasg 155907 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg 155907
Nota de Empenho nº	2023NExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/2023

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado.
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de até 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória.
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento.
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento). * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2023, o cálculo será: (22/04/2023 - 01/04/2023 = 21 dias percorridos). *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preço.

Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado. b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado. c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado. d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado.
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

5. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do Edital da licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh).

(assinado eletronicamente)

NOME

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Maria Lirio Andrade, Analista Administrativo**, em 02/09/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Emannelle da Silva Lima, Chefe de Unidade**, em 03/09/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41745997** e o código CRC **57A81019**.

Referência: Processo nº 23534.015841/2024-74

SEI nº 41745997

Criado por [erika.andrade](#), versão 2 por [erika.andrade](#) em 21/08/2024 13:57:58.